



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 1322 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEPAT

Maceió, 30 de outubro de 2024.

Para: **COFIN**

Assunto: **Autorização de Emissão de Nota de Empenho**

Autos da Contratação PA n.º 0006624-58.2023.6.02.8000

ARP n.º 02-A-2024 (1478786)

Ordem de Fornecimento n.º 02-A-2024.02/2024

PORTARIA Comissão de Planejamento de Contratação - 320/2023 (1362490)

Senhor Chefe,

Tendo em vista o documento da Presidência dessa Casa no evento SEI de nº 0204518, que autoriza a emissão de Ordens de Fornecimento pelos gestores e autorizações da COMAP e SAD, presentes neste Memorando conforme assinaturas, encaminhamos estes autos para emissão de **Nota de Empenho**, em favor da **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82, sediada na Av. Marquês de São Vicente, Nº 1619, Cj 1102, Barra Funda, CEP. 01139-003, São Paulo - SP, Telefone (11) 9 5463 7784, e-mail: governo@pedrosotecnologia.com.br, conforme tabela abaixo, tudo em conformidade com o disposto na Resolução TRE-AL nº 15.904/2018 (0647415).

SICAF - 1626890

SIMPLES NACIONAL - 1626895

Item
Notebook Tipo 1 , conforme especificações da ARP nº 02-a/2024 e Edital do Pregão nº 72/2023 (1423826). Garantia do Fabricante de 36 meses .

MARCA: DELL.

Quant. total da ATA (UN)	Quant. Recebida (UN)	Quant. desta Ordem (UN)	Saldo no Fornecedor (UN)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
80	10	42	28	R\$ 6.122,00	R\$ 257.124,00
Solicitação da STI, conforme evento 1626614 no SEI de créditos adicionais (0009271-89.2024.6.02.8000)					
TOTAL					R\$ 257.124,00

* **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento do empenho. (Item 3.1 da ARP 02-A/2024 (1478786))



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 30/10/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO, Coordenadora**, em 30/10/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário**, em 30/10/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626833** e o código CRC **7D0261B2**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1626833v8

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.1181.120/0018-2

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTVhZGYyM2MxMDNlMDQ1YTlkNTI1YTJlOTg0ZDM5ZWlwnzY2M2VmODMxMzIiYjU0MDU4YzhhZWU1NGY5MzM4YWw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 25 de outubro de 2024.

Trata-se de despacho do Senhor Secretário de Tecnologia da Informação (1622556), por meio do qual solicita autorização para a emissão de ordem de fornecimento para a aquisição de 1 (um) notebook por Zona Eleitoral, que serão utilizados no alistamento de eleitores, nas atividades cartorárias e, durante as eleições, na transmissão de mídias provenientes das urnas eletrônicas nos Pontos de Transmissão Remota (PTRs).

O Secretário fundamenta a solicitação na análise do despacho da COINF, que atesta a disponibilidade orçamentária para tal aquisição.

Diante do exposto, defiro o pedido, autorizando a emissão da ordem de fornecimento para a aquisição de 1 (um) notebook por Zona Eleitoral, nos termos da solicitação apresentada, assegurando que os equipamentos sejam direcionados às atividades mencionadas.

À STI para conhecimento.

KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 29/10/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623182** e o código CRC **9F0B0A0E**.

0009271-89.2024.6.02.8000

1623182v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 30 de outubro de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Informo que os notebooks a serem destinados aos Cartórios Eleitorais deverão ser do tipo 01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, Secretário de **Tecnologia da Informação**, em 30/10/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626763** e o código CRC **50FA80E5**.

0009271-89.2024.6.02.8000

1626763v1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.118.112/0001-82
Razão Social: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: WWW.PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 04/11/2024 08:54

CPF: 019.XXX.XXX-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.118.112/0001-82
Razão Social: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTD
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 CONJ 1102 / VARZEA DA BARRA FUN
/ SAO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102702066093100128

Informação obtida em 04/11/2024 08:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

Nota de empenho : 634/2024.

Observação:

- Edital prevê termo de contrato, vide doc 1423826;
- Empenho emitido no COMPRAS (não substitutivo de contratos);
- Sugerimos avaliação superior quanto à manutenção da finalidade do objeto, tendo em vista o doc 1626953;
- Consta na ata que item virá com mochila para transporte.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 04/11/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627781** e o código CRC **36345FCD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2024.

À SGO, (c/c p GSAD, STI/COINF, SLC, SEPAT para ciência e providências)

Sr. Chefe,

1. Considerando o pertinente apontamento no evento de Id (1627781), entendo:

a) Que haverá necessidade da lavratura do Termo de Contrato, com envio concomitante da Nota de Empenho, motivo pelo qual remeto os autos à SLC e à SEPAT;

b) Que apesar do despacho GPRES (1623182) fundamentar a finalidade de aquisição do objeto à realização durante as eleições, não significa que seria restrito a esse Pleito. Ademais o DOD (1346122) que deu origem à contratação tem um espectro bem mas amplo. De qualquer forma, por zelo à causa, encaminho os autos à unidade STI/COINF para validar esse entendimento;

c) Que a descrição da mochila na referida Ata é item acessório compondo a aquisição dos notebooks, não havendo, s.m.j, necessidade de classificação distinta. De igual modo envio os autos para aquiescência desse entendimento pela unidade STI/COINF.

2. Registro assinatura do empenho 2024NE634, condicionando sua remessa ao fornecedor às providências anteriores.

3. Após os devidos esclarecimentos, sugiro que a chefia de gabinete minute despacho para envio à Presidência deste Órgão visando a assinatura do empenho como ordenador de despesa.

4. Por fim, considerando que os presentes autos possuem prazo exíguo pra entrega e pagamento ainda neste exercício, sugiro tramitação em caráter de urgência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Secretário de Administração**, em 05/11/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628711** e o código CRC **928BCB9A**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1628711v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 05 de novembro de 2024.

À SLC, para elaboração da minuta do contrato correspondente à ordem de fornecimento de que trata o Memorando nº 1322/2024.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Secretário de Administração Substituto**, em 05/11/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628783** e o código CRC **E14C4E70**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1628783v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de novembro de 2024.

Ao Gabinete da Presidência.

Ultrapassado o limite de alçada delegado ao Secretário de Administração, conforme fixado na Portaria Presidência 11/2024 TRE-AL/PRE/GPRES, doc. 1427475, remeto os autos ao Gabinete da Presidência, para assinatura da nota de empenho 2024NE634, indicada no Despacho COFIN 1628711.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Secretário de Administração Substituto**, em 06/11/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630107** e o código CRC **A9AF7FD6**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1630107v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Contrato nº 40/2024
Processo nº 0010096-33.2024.6.02.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente em exercício, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, e a empresa **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82, sediada na Av. Marquês de São Vicente, Nº 1619, Cj 1102, Barra Funda, CEP. 01139-003, São Paulo - SP, tel. (11) 9 5463 7784, e-mail: governo@pedrosotecnologia.com.br, representada por **Fernando Pedroso**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Notebooks, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023, que alterou a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 42 (quarenta e dois) notebook Tipo 1, para substituir equipamentos fora de garantia, defeituoso e/ou obsoletos utilizados, bem assim para prover equipamentos para potencial demanda decorrente do teletrabalho, tudo conforme o Edital do Pregão nº 72/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA

O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

equivalente, por e-mail.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 257.124,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook Tipo 01: Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12 MB, até 4.60 GHz); Sistema Operacional Windows 11 Pro; Placa de vídeo Intel® Integrated Graphics; Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Teclado alfanumérico retroiluminado em Português, resistente a derramamento de líquidos; Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria de 3 Células e 42 Whr; Garantia com 3 anos de assistência no local; Portas e slots: 2x USB 3.2 de 1ª geração, 1x RJ45, 1x Slot de trava de segurança Wedge, 1x Entrada de Energia, 1x HDMI 1.4, 1x USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, 1x USB 3.2 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, 1x Conector de áudio; Incluso Cabo de segurança de 1,5m, Mouse laser USB 2000DPI, Mochila para transporte. Dell Latitude	Dell	UNID.	42	6.122,00	257.124,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, despesas operacionais e outras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada e que conterá o detalhamento do objeto entregue



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado I

= (TX/100)/365; I=(6/100)/365; I=0,0001644contata

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Contrato nº 40/2024

SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2024, relativos ao PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 449052 (Material Permanente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal designará Gestor ou Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

a) Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

PARÁGRAFO DEZ - O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 12,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.

b.2. 5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

a) O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.

b) Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

trata o item 21.8. e outros relativas a sanções administrativas através do e-mail spae@tre-al.jus.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.

PARÁGRAFO NONO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DEZ – O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº 1433486.

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente em exercício do TRE/AL

Pela Empresa:

**Representante da PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

À COMAP,
Para fins de check-list.
Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 07/11/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630779** e o código CRC **9F3E729D**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1630779v1

Anexo V

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	SIM	1630773 - 1447159
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	SIM	1627387



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 07/11/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630795** e o código CRC **589907AA**.

0010096-33.2024.6.02.8000 1630795v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

À SLC, após preenchimento da Lista de Verificação, Anexo V, 1630795, em cumprimento à Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 07/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630800** e o código CRC **34D21222**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1630800v1

Data de Envio:

07/11/2024 15:29:31

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

governo@pedrosotecnologia.com.br

Assunto:

Contrato nº 40/2024 com TRE/AL para assinatura

Mensagem:

Boa Tarde!

Segue em anexo o Contrato nº 40/2024 com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para assinatura, preferencialmente, digital.

Após, devolver o contrato assinado digitalmente para slc@tre-al.jus.br .

Atenciosamente,

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Seção de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_1630773_40___notebooks___Informatica___SEI_0009542_98__Errele_.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

O Sr. Secretário de Administração, através do Despacho GSAD (1630107), considerando que foi ultrapassado o limite de alçada delegado ao Titular da SAD, para a assinatura da nota de empenho, propõe que seja colhida autorização da Presidência para assinatura da nota de empenho 2024NE634, indicada no Despacho COFIN (1628711).

Assim, acolho a proposição da SAD para AUTORIZAR que o Sr. Secretário de Administração assine a nota de empenho susomencionada.

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 07/11/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631033** e o código CRC **767C4A36**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1631033v1

Data e hora da consulta: 08/11/2024 08:36
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	634

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	449052	70290	INV EQUITIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/11/2024	Ordinário	0010096-33.2024.6.02	0,0000	257.124,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.118.112/0001-82	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SE	01139-003
Endereço	UF	Telefone
MARQ DE SAO VICENTE 1619 CONJ 1102 VARZEA DA BARRA FUN	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
197	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
DECRETO 10.024/2019					

Descrição

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ARP Nº 02-A/2024 E EDITAL DO PREGÃO Nº 72/2023 (1423826). GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 MESES. MARCA DELL LATITUDE. COM MOCHILA PARA TRANSPORTE. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, SANÇÕES, TUDO CONFORME EDITAL E PROCESSO DE AQUISIÇÃO. AUTOS DA CONTRATAÇÃO PA N.º 0006624-58.2023.6.02.8000. ARP N.º 02-A-2024 (1478786) ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 02-A-2024.02/2024.

Local da Entrega

VIDE EDITAL E PROCESSO.

Informação Complementar

07001105000722023 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/11/2024 08:36:21	Alteração

Data e hora da consulta: 08/11/2024 08:36
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.124,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES	257.124,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2024	Inclusão	42,00000	6.122,0000	257.124,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA
***.180.784-**
08/11/2024 08:36:21

Gestor Financeiro
RUI CARLOS GALVAO
***.291.944-**
05/11/2024 16:46:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/11/2024 08:36:21	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de novembro de 2024.

À SLC, para cadastro e juntado do termo contratual.

À COINF/STI e à SEPAT, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 08/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631259** e o código CRC **4E10F8BE**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1631259v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de novembro de 2024.

À SAU

Ao servidor Márcio André Rocha do Nascimento, indicado como fiscal técnico pelo Despacho SAU 1488964, para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 08/11/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631710** e o código CRC **428FE883**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1631710v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Contrato nº 40/2024
Processo nº 0010096-33.2024.6.02.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente em exercício, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, e a empresa **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82, sediada na Av. Marquês de São Vicente, Nº 1619, Cj 1102, Barra Funda, CEP. 01139-003, São Paulo - SP, tel. (11) 9 5463 7784, e-mail: governo@pedrosotecnologia.com.br, representada por **Fernando Pedroso**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Notebooks, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023, que alterou a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 42 (quarenta e dois) notebook Tipo 1, para substituir equipamentos fora de garantia, defeituoso e/ou obsoletos utilizados, bem assim para prover equipamentos para potencial demanda decorrente do teletrabalho, tudo conforme o Edital do Pregão nº 72/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA

O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

equivalente, por e-mail.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 257.124,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook Tipo 01: Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12 MB, até 4.60 GHz); Sistema Operacional Windows 11 Pro; Placa de vídeo Intel® Integrated Graphics; Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Teclado alfanumérico retroiluminado em Português, resistente a derramamento de líquidos; Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria de 3 Células e 42 Whr; Garantia com 3 anos de assistência no local; Portas e slots: 2x USB 3.2 de 1ª geração, 1x RJ45, 1x Slot de trava de segurança Wedge, 1x Entrada de Energia, 1x HDMI 1.4, 1x USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, 1x USB 3.2 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, 1x Conector de áudio; Incluso Cabo de segurança de 1,5m, Mouse laser USB 2000DPI, Mochila para transporte. Dell Latitude	Dell	UNID.	42	6.122,00	257.124,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, despesas operacionais e outras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada e que conterà o detalhamento do objeto entregue



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado I

= (TX/100)/365; I=(6/100)/365; I=0,0001644contata

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Contrato nº 40/2024

SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2024, relativos ao PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 449052 (Material Permanente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal designará Gestor ou Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

a) Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

PARÁGRAFO DEZ - O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 12,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.

b.2. 5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

a) O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.

b) Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

trata o item 21.8. e outros relativas a sanções administrativas através do e-mail spae@tre-al.jus.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.

PARÁGRAFO NONO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DEZ – O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº 1433486.

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente em exercício do TRE/AL

Pela Empresa:

**Representante da PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Data de Envio:

13/11/2024 15:11:24

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

presidencia@tre-al.jus.br

Assunto:

Contrato nº 40/2024, para assinatura digital do Presidente do TRE/AL.

Mensagem:

Prezados,

Encaminho, em anexo, o contrato nº 40/2024, (Processo SEI n.º 0010096-33.2024.6.02.8000), para assinatura digital do Presidente do TRE/AL.

Respeitosamente,

Kennedy Morais da Veiga Costa
Estagiário - SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765

Anexos:

Contrato_1634429_Contrato_1630773_40___notebooks___Informatica___SEI_0009542_98__Errele_Assinado.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de novembro de 2024.

À GPRES,

Para assinatura do contrato nº 40/2024, encaminhado também por e-mail.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 13/11/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634434** e o código CRC **5B511066**.

0010096-33.2024.6.02.8000

1634434v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Contrato nº 40/2024
Processo nº 0010096-33.2024.6.02.8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente em exercício, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, e a empresa **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.118.112/0001-82, sediada na Av. Marquês de São Vicente, Nº 1619, Cj 1102, Barra Funda, CEP. 01139-003, São Paulo - SP, tel. (11) 9 5463 7784, e-mail: governo@pedrosotecnologia.com.br, representada por **Fernando Pedroso**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Notebooks, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023, que alterou a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 42 (quarenta e dois) notebook Tipo 1, para substituir equipamentos fora de garantia, defeituoso e/ou obsoletos utilizados, bem assim para prover equipamentos para potencial demanda decorrente do teletrabalho, tudo conforme o Edital do Pregão nº 72/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA

O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

equivalente, por e-mail.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 257.124,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook Tipo 01: Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12 MB, até 4.60 GHz); Sistema Operacional Windows 11 Pro; Placa de vídeo Intel® Integrated Graphics; Tela Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits; Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); Teclado alfanumérico retroiluminado em Português, resistente a derramamento de líquidos; Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria de 3 Células e 42 Whr; Garantia com 3 anos de assistência no local; Portas e slots: 2x USB 3.2 de 1ª geração, 1x RJ45, 1x Slot de trava de segurança Wedge, 1x Entrada de Energia, 1x HDMI 1.4, 1x USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, 1x USB 3.2 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, 1x Conector de áudio; Incluso Cabo de segurança de 1,5m, Mouse laser USB 2000DPI, Mochila para transporte. Dell Latitude	Dell	UNID.	42	6.122,00	257.124,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, despesas operacionais e outras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada e que conterà o detalhamento do objeto entregue



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado I

= (TX/100)/365; I=(6/100)/365; I=0,0001644contata

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Contrato nº 40/2024

SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2024, relativos ao PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 449052 (Material Permanente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia *on-site*.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Tribunal designará Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal designará Gestor ou Comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:

a) Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;

b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados de cada lote de equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

PARÁGRAFO DEZ - O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 12,5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.

b.2. 5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

a) O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.

b) Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

trata o item 21.8. e outros relativas a sanções administrativas através do e-mail spae@tre-al.jus.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.

PARÁGRAFO NONO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DEZ – O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

PARÁGRAFO TREZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº 1433486.

Contrato nº 40/2024
SEI 0010096-33.2024.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente em exercício do TRE/AL

Pela Empresa:

**Representante da PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Data de Envio:

13/11/2024 17:54:30

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

governo@pedrosotecnologia.com.br

Assunto:

Envio de Nota de Empenho e do Contrato nº 40/2024 com TRE/AL assinado para acompanhamento

Mensagem:

Boa Tarde!

Segue em anexo o Contrato nº 40/2024 com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas devidamente assinado para acompanhamento das Cláusulas ali dispostas.

Na oportunidade, segue ainda a Nota de Empenho nº 643/2024.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Seção de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_1634705_Contrato_1630773_40__notebooks__Informatica__SEI_0009542_98__Errele_Assinado__1_.pdf
Nota_1631255_NE_070011_2024NE000634_v002_51118112000182_20241108083718.pdf

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/11/2024 19:09:19
Origem do Ofício: Setor de Licitações e Contratos
Operador: Denise Maria de Araújo
Ofício: 10694843
Data prevista de publicação: 14/11/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22142006	Extrato do Contrato n. 40-2024 - PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS.rtf	5e7cc63561639413 544c8ac3b036f73a	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60